



PREFEITURA MUNICIPAL DE

IVAIPORÃ

Setor de Contabilidade

PROJETO DE LEI N.º 80/2023

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IVAIPORÃ/PR, SUBMETE À ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1.º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, na quantia de até R\$. 87.630,52 (Oitenta e sete mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos) destinados a atender dotações de fontes específicas não constantes do Orçamento Programa em execução, conforme classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
04.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ENSINO		
04.006.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04.006.12.000.0000.0.000 -	EDUCAÇÃO		
04.006.12.361.0000.0.000 -	ENSINO FUNDAMENTAL		
04.006.12.361.0017.0.000 -	PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL		
04.006.12.361.0017.2.012 -	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	34956	5.000,00
4.0.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	1031	2.630,52
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	1030	80.000,00
TOTAL			87.630,52

Art. 2.º: - Como recursos para a cobertura do que foi previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1 – R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), como provável excesso de arrecadação com rubrica e fonte específica, que serão discriminadas nos respectivos decretos de abertura que se verificar no corrente exercício financeiro.

2 – R\$ 2.630,52 (Dois mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos), como superávit financeiro que se verificou nas fontes indicadas no artigo primeiro constante do presente projeto, apuradas no final do exercício financeiro de 2022, que serão detalhadas nos respectivos decretos de abertura;

Art. 3.º: - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação: PAÇO MUNICIPAL “ADAIL BOLIVAR ROTHER”, Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS GIL
Prefeito Municipal





Câmara Municipal de Ivaiporã - Ivaiporã - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



019812

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12023/09/11019812

Número / Ano	019812/2023
Data / Horário	11/09/2023 - 08:15:06
Ementa	PLE nº 80/2023. Abre um crédito adicional especial e dá outras providências (valor R\$ 87.630,52)
Autor	Luiz Carlos Gil - Prefeito Municipal
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei do Executivo
Número Páginas	3
Emitido por	DanieleFaustino

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

Lido em sessão realizada

Em, 11 / 09 / 2023

[Handwritten signature]

Reunião Ordinária

1ª discussão

Câmara de Vereadores

APROVADO por unanimidade

Em, 18 / 9 / 2023

Ata(s) n.º 4.027

[Handwritten signature]

Reunião Extraordinária

2ª discussão

Câmara de Vereadores

APROVADO p/ unanim. dos

Em, 25 / 09 / 23

Ata(s) n.º 4029

[Handwritten signature]



MENSAGEM JUSTIFICATIVA – PROJETO Nº 80/2023.

SENHORES VEREADORES:

SENHOR PRESIDENTE:

Em anexo, estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei, para que seja apreciado e votado em REGIME DE URGÊNCIA.

Trata-se de Crédito Adicional Especial para atender à solicitação do Secretaria Municipal de Educação, no qual destaca que os recursos são provenientes da alienação de bens inservíveis da educação, bem como do repasse do Governo Estadual para compensação do ICMS, sendo que os recursos serão utilizados para o pagamento de percentual da obra que está em andamento na Escola Municipal Ignes de Souza Caetano e para a aquisição de materiais de expediente.

Portanto, estamos solicitando dos Senhores Vereadores a especial colaboração na aprovação do Projeto, para que possamos promover o replanejamento e poder efetuar as aplicações dos recursos com mais eficiência.



LUIZ CARLOS GIL
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE
IVAIPORÃ

Secretaria de Educação

Justificativa

Em relação à solicitação de abertura de dotação referente ao comunicado interno nº 17/2023, informamos que são saldos provenientes de alienação de bens da Secretaria Municipal de Educação e de arrecadação de ICMS, recursos estes, que serão destinados para aquisição de material de expediente de acordo com as necessidades dos estabelecimentos de ensino e pagamento de um percentual da obra que está sendo executada na Escola Municipal Ignes de Souza Caetano.

Adriano Marcos Diglio
Secretário Municipal de Educação
RG. 6.288.272-7
Portaria nº 347/2023





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Projeto de Lei do Executivo nº 80/2023. Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial outras providências. Valor R\$87.630,52 (Oitenta e sete mil, seiscentos e trinta reais e cinqu e dois centavos. Recurso destinado a atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educa no qual destaca que os recursos são provenientes da alienação de bens inservíveis da educa bem como do repasse do Governo Estadual para compensação do ICMS, sendo que os recu serão utilizados para o pagamento de percentual da obra que esta em andamento na Es Municipal Ignes de Souza Caetano e para a aquisição de materiais de expediente.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca **Projeto de Lei nº 80/2023, do Executivo Executivo.**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comi: Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse públ conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 80/2023, do Execut** expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a sin de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 11 dias do mês de 09 ano de dois mil e vinte e dois.

Favorável	Contrário	Vereador
<u>OK</u>	<u>/</u>	Fernando Rodrigues Dorta (Presidente)
<u>OK</u>	<u>/</u>	Gertrudes Bernardy (Relator)
<u>OK</u>	<u>/</u>	José Maria Carneiro (Membro)





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Projeto de Lei do Executivo nº 80/2023. Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e outras providências. Valor R\$87.630,52 (Oitenta e sete mil, seiscentos e trinta reais e cinco e dois centavos. Recurso destinado a atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação no qual destaca que os recursos são provenientes da alienação de bens inservíveis da educação bem como do repasse do Governo Estadual para compensação do ICMS, sendo que os recursos serão utilizados para o pagamento de percentual da obra que está em andamento na Escola Municipal Ignes de Souza Caetano e para a aquisição de materiais de expediente.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca **Projeto de Lei nº 80/2023, do Executivo Executivo.**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação, membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 80/2023, do Executivo** expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 11 dias do mês de 09 ano de dois mil e vinte e dois.

Favorável	Contrário	Vereador
☒	☐	Jaffer Guilherme Sagasnski Ferreira (Presidente)
☒	☐	Emerson da Silva Bertotti (Relator)
☒	☐	Antonio Vila Real (Membro)





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

Projeto de Lei do Executivo nº 80/2023. Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial para outras providências. Valor R\$87.630,52 (Oitenta e sete mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos). Recurso destinado a atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação no qual destaca que os recursos são provenientes da alienação de bens inservíveis da educação bem como do repasse do Governo Estadual para compensação do ICMS, sendo que os recursos serão utilizados para o pagamento de percentual da obra que está em andamento na Escola Municipal Ignes de Souza Caetano e para a aquisição de materiais de expediente.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 80/2023, do Executivo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** à sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 80/2023, do Executivo**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 11 dias do mês de 09 ano de dois mil e vinte e dois.

Favorável	Contrário	Vereador
<u>8</u>		Antonio Vila Real (Presidente)
<u>X</u>		Jaffer Guilherme Saganski Ferreira (Relator)
<u>2</u>		José Maria Carneiro (Membro)





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

Projeto de Lei do Executivo nº 80/2023. Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial outras providências. Valor R\$87.630,52 (Oitenta e sete mil, seiscentos e trinta reais e cinqu e dois centavos. Recurso destinado a atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educa no qual destaca que os recursos são provenientes da alienação de bens inservíveis da educa bem como do repasse do Governo Estadual para compensação do ICMS, sendo que os recu serão utilizados para o pagamento de percentual da obra que esta em andamento na Es Municipal Ignes de Souza Caetano e para a aquisição de materiais de expediente.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca **Projeto de Lei nº 80/2023, do Executivo Executivo.**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comi Permanent**e, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse públ conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 80/2023, do Execut** expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a sín de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 11 dias do mês de 09 ano de dois mil e vinte e dois.

Favorável	Contrário	Vereador
☒	☐	Emerson da Silva Bertotti (Presidente)
☒	☐	José Maurino Carniato (Relator)
☒	☐	Josane Gorete Disner Teixeira (Membro)

